



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE ALVORADA

Aos oito dias do mês de junho de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Alvorada, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1779/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Titular, Fabíola Schivitz Dornelles Machado, por meio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora de Secretaria, Joseane Agostini Tiecher, sendo que, além desta, foram indicadas as servidoras Márcia Patrício Vacaro Muniz, Assistente de Diretor de Secretaria, e Fernanda Carneiro Leão Gonçalves, Secretária de Audiência, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 29/5/1991

Data da última correição realizada: 15/6/2020

Data de Implantação do PJe: 23/5/2014

Jurisdição: Alvorada

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 08/6/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/5/2020 a 30/4/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Alvorada pertence à 71ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Fabíola Schivitz Dornelles Machado	Juíza do Trabalho Titular	23/02/2021

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/5/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, **não** consta informação relativa à autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Carlos Alberto May	Juiz Titular de 25/6/2012 a 17/12/2020 – 8 anos, 5 meses e 23 dias
2 Eliseu Cardozo Barcellos	- Atuação como Juiz Auxiliar no período de 21/01 a 07/02/2020.
3 Edenir Barbosa Domingos	- Atuação no período de 10/02 a 25/02/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.



4	Lina Gorczewski (Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Montenegro)	- Atuação no período de 26/02 a 10/3/2020 em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Amanda Stefânia Fisch	- Atuação no período de 11 a 15/3/2020, em virtude de o Juiz Titular estar proferindo decisões em processos pendentes de julgamento; - Atuação no período de 23 a 29/3/2020, em virtude de o Juiz Titular estar proferindo decisões em processos pendentes de julgamento; - Atuação nos dias 06/4 e 07/4/2020, em virtude de o Juiz Titular estar proferindo decisões em processos pendentes de julgamento.
6	Giovane da Silva Gonçalves	- Atuação nos dias 16 e 17/3/2020, em virtude de o Juiz Titular estar proferindo decisões em processos pendentes de julgamento. - Atuação no período de 30/3 a 05/4/2020, em virtude de o Juiz Titular estar proferindo decisões em processos pendentes de julgamento.
7	Carolina Quadrado Ilha	- Atuação no período de 17/9 a 16/10/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
8	Jorge Fernando Xavier de Lima	- Atuação no período de 19/10 a 26/10/2020, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT.
9	Tiago dos Santos Pinto da Motta	- Atuação no período de 27/10 a 08/11/2020, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT.
10	Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	- Atuação no período de 09/11 a 17/11/2020, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT.
11	Rodrigo de Mello	- Atuação no período de 18/11 a 18/12/2020, em virtude de convocação do Juiz Titular para atuar no TRT; - Atuação no período de 07/01 a 07/02/2021, em virtude da titularidade da Unidade Judiciária encontrar-se vaga.
12	Roberta Testani	- Atuação no período de 08/02 a 22/02/2021, em virtude da titularidade da Unidade Judiciária encontrar-se vaga; - Atuação no período de 23/02 a 04/3/2021, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no período de 05/3 a 16/3/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular.
13	Fabiola Schivitz Dornelles Machado	Juíza Titular desde 23/02/2021 – Há 3 meses e 16 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/5/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total	
Juiz Titular	Carlos Alberto May	Desconvocado pela Corregedoria	21/01/2020 a 07/02/2020	18 dias
		Férias	10/02/2020 a 10/3/2020	30 dias
		Desconvocado pela Corregedoria	11/3/2020 a 07/4/2020	28 dias
		Férias	17/9/2020 a 16/10/2020	30 dias
		Convocado para atuar no TRT	17/10/2020 a 10/01/2021	86 dias
Juíza Titular	Fabiola Schivitz Dornelles Machado	Férias	23/02/2021* a 04/3/2021 (*somente período na titularidade)	10 dias
		LTS	05/3/2021 a 16/3/2021	12 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 19/5/2021)



3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Joseane Agostini Tiecher	AJAJ	Diretora de Secretaria (CJ3)	04/3/2021
2	Giseli Maria dos Santos	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	09/3/2021
3	Márcia Patrício Vacaro Muniz	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	03/7/2013
4	Rosimeri da Silva Goulart	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	12/3/2021
5	Fernanda Carneiro Leão Gonçalves	AJAA	Secretária de Audiência (FC03)	05/6/2017
6	Ernani Pinto de Oliveira	TJAA	Assistente (FC02)	25/6/2012
7	Celso Vieira Brandão	TJAA	-	08/5/1995
8	Vinícius Amaral da Rocha	TJAA	-	12/11/2012
9	Elza Langaro Corral Livi	AJAJ	-	27/02/2013
AJOJAF	Adriano da Costa Werlang	Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		29/6/2009
AJOJAF	Régis Afonso Furtado Gonçalves			27/8/2012

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 15/5/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Aline Barcelos de Mello	09/5/2011	05/10/2020	9 anos, 4 meses e 27 dias	Lotação no Gab. da Exma. Desa Maria Helena Lisot
2	Paulo Ricardo Segat	04/7/2012	05/10/2020	8 anos, 3 meses e 2 dias	Lotação no Gab. da Exma. Desa Maria Helena Lisot (Assistente de Gabinete - FC05)
3	Pedro Francisco Brandt	19/11/2001	16/02/2021	19 anos, 2 meses e 28 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 15/5/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Celso Vieira Brandão	LTS - Tratamento de Saúde	15

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 15/5/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 05/2020 a 04/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 15/5/2021, verificou-se que a Unidade Judiciária não conta com estagiário(s).



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

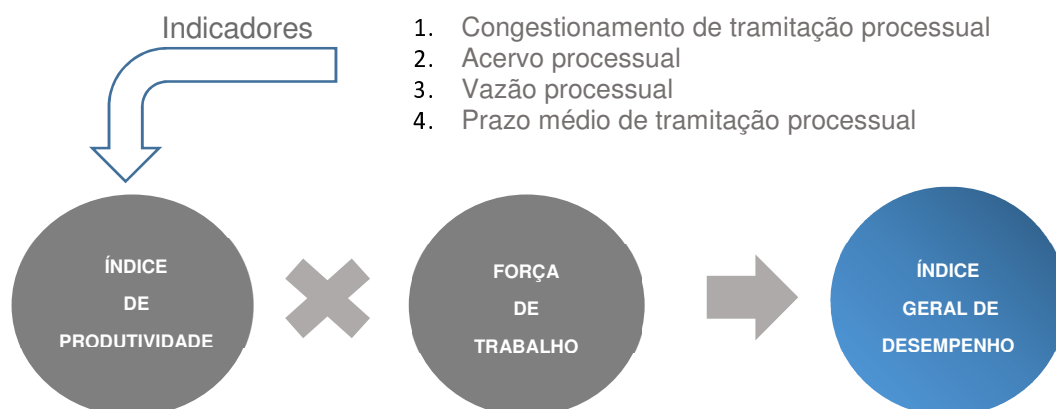


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ALVORADA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de maio/2020 a 30 de abril de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 - 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018 a 2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
Vara do Trabalho de Alvorada	814	997	973	928,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Alvorada obteve resultados inferiores à média das unidades similares na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas daqueles relativos ao congestionamento de incidentes processuais, à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso		Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
De 751 a 1000 processos por ano	01	PAJT de São Sebastião do Caí	0,48	0,07	0,75	0,25	0,66	0,44	0,05	0,57	0,34	0,44	58%	0,26
	02	1ª VT de Lajeado	0,35	0,03	0,68	0,26	0,49	0,47	0,13	0,73	0,53	0,45	78%	0,35
	03	2ª VT de Gramado	0,58	0,18	0,88	0,44	0,97	0,49	0,21	0,64	0,53	0,57	68%	0,39
	04	VT de Carazinho	0,43	0,04	0,71	0,37	0,67	0,39	0,17	0,74	0,53	0,48	81%	0,39
	05	1ª VT de Uruguaiana	0,41	0,06	0,70	0,41	0,27	0,23	0,07	0,71	0,69	0,43	99%	0,43
	06	VT de Frederico Westphalen	0,52	0,14	0,64	0,35	0,59	0,34	0,31	0,73	0,42	0,48	94%	0,45
	07	1ª VT de Erechim	0,51	0,32	0,74	0,33	0,56	0,53	0,16	0,45	0,43	0,48	94%	0,45
	08	PAJT de Nova Prata	0,49	0,18	0,75	0,31	0,70	0,54	0,47	0,45	0,42	0,52	87%	0,45
	09	VT de Montenegro	0,45	0,12	0,73	0,30	0,68	0,34	0,10	0,74	0,45	0,47	98%	0,46
	10	4ª VT de Rio Grande	0,60	0,23	0,87	0,63	0,64	0,61	0,33	0,50	0,68	0,59	79%	0,47
	11	PAJT de Tramandaí	0,66	0,42	0,92	0,73	0,77	0,52	0,32	0,80	0,68	0,66	74%	0,49
	12	2ª VT de Novo Hamburgo	0,42	0,12	0,52	0,33	0,27	0,61	0,23	0,67	0,67	0,45	110%	0,50
	13	1ª VT de Gramado	0,34	0,15	0,81	0,41	0,56	0,67	0,10	0,91	0,75	0,55	90%	0,50
	14	2ª VT de Lajeado	0,56	0,18	0,73	0,33	0,58	0,57	0,16	0,52	0,47	0,49	103%	0,50
	15	VT de Cruz Alta	0,69	0,19	0,69	0,50	0,48	0,65	0,19	0,69	0,51	0,55	92%	0,51
	16	4ª VT de São Leopoldo	0,65	0,08	0,79	0,49	0,73	0,36	0,17	0,56	0,68	0,52	98%	0,51
	17	VT de Ijuí	0,47	0,27	0,76	0,42	0,54	0,63	0,09	0,61	0,55	0,51	100%	0,51
	18	PAJT de Capão da Canoa	0,45	0,11	0,79	0,43	0,47	0,39	0,38	0,82	0,69	0,54	95%	0,51
	19	3ª VT de São Leopoldo	0,67	0,14	0,80	0,46	0,81	0,34	0,20	0,86	0,55	0,57	91%	0,52
	20	VT de Farroupilha	0,54	0,17	0,84	0,42	0,73	0,42	0,36	0,82	0,51	0,57	91%	0,52
	21	VT de São Jerônimo	0,63	0,16	0,94	1,00	0,77	0,61	0,78	0,47	0,63	0,69	76%	0,52
	22	3ª VT de Taquara	0,51	0,17	0,91	0,47	0,91	0,38	0,33	0,78	0,62	0,59	90%	0,53
	23	1ª VT de Cachoeirinha	0,54	0,15	0,74	0,41	0,67	0,42	0,53	0,61	0,46	0,54	99%	0,53
	24	3ª VT de Gravataí	0,71	0,14	0,84	0,69	0,76	0,66	0,21	0,43	0,55	0,58	94%	0,55
	25	2ª VT de Uruguaiana	0,46	0,08	0,83	0,59	0,30	0,51	0,20	0,69	0,73	0,53	103%	0,55
	26	4ª VT de Taquara	0,49	0,14	0,90	0,44	0,80	0,59	0,36	0,50	0,63	0,57	100%	0,57
	27	VT de Alvorada	0,59	0,14	0,94	0,73	1,00	0,63	0,85	0,63	0,53	0,71	81%	0,58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1000 processos por ano	28	1ª VT de Taquara	0,67	0,16	0,90	0,50	0,93	0,42	0,52	0,73	0,56	0,63	93%	0,59
	29	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,64	0,08	0,71	0,40	0,47	0,53	0,13	0,81	0,62	0,53	111%	0,59
	30	3ª VT de Sapiranga	0,45	0,21	0,85	0,51	0,58	0,44	0,17	1,00	0,82	0,59	100%	0,59
	31	2ª VT de Sapiranga	0,53	0,16	0,88	0,42	0,73	0,48	0,11	0,94	0,73	0,59	100%	0,59
	32	4ª VT de Gravataí	0,73	0,24	0,87	0,66	0,69	0,71	0,47	0,46	0,53	0,63	95%	0,60
	33	3ª VT de Passo Fundo	0,55	0,13	0,69	0,38	0,50	0,64	0,17	0,45	0,78	0,50	120%	0,60
	34	2ª VT de Pelotas	0,56	0,09	0,86	0,60	0,61	0,66	0,01	0,75	0,82	0,58	104%	0,60
	35	4ª VT de Pelotas	0,49	0,07	0,76	0,41	0,52	0,63	0,10	0,71	0,59	0,51	119%	0,61
	36	2ª VT de Passo Fundo	0,62	0,24	0,77	0,44	0,67	0,71	0,32	0,67	0,57	0,59	103%	0,61
	37	1ª VT de Rio Grande	0,59	0,15	0,76	0,51	0,59	0,93	0,38	0,62	0,60	0,61	100%	0,61
	38	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,57	0,08	0,71	0,41	0,54	0,69	0,37	0,70	0,56	0,56	110%	0,62
	39	1ª VT de Gravataí	0,71	0,21	0,83	0,56	0,73	0,66	0,39	0,59	0,52	0,61	101%	0,62
	40	5ª VT de Novo Hamburgo	0,48	0,07	0,87	0,46	0,66	0,85	0,17	0,97	0,85	0,64	97%	0,62
	41	2ª VT de Cachoeirinha	0,56	0,09	0,87	0,60	0,71	0,58	0,66	0,74	0,59	0,64	98%	0,63
	42	1ª VT de São Leopoldo	0,46	0,20	0,76	0,54	0,54	0,42	0,84	0,99	0,68	0,64	98%	0,63
	43	2ª VT de Bagé	0,56	0,17	0,86	0,63	0,57	0,78	0,22	0,64	0,59	0,60	106%	0,64
	44	2ª VT de São Leopoldo	0,69	0,27	0,85	0,61	0,77	0,50	0,33	0,82	0,60	0,63	104%	0,66
	45	4ª VT de Passo Fundo	0,59	0,15	0,83	0,43	0,65	0,61	0,29	0,48	0,80	0,56	118%	0,66
	46	3ª VT de Pelotas	0,55	0,07	0,86	0,60	0,59	0,70	0,05	0,91	0,85	0,61	109%	0,66
	47	4ª VT de Novo Hamburgo	0,54	0,21	0,85	0,44	0,62	0,54	0,26	0,89	0,83	0,61	110%	0,67
	48	3ª VT de Novo Hamburgo	0,51	0,17	0,87	0,56	0,57	0,41	0,19	0,74	0,93	0,57	120%	0,68
	49	2ª VT de Rio Grande	0,74	0,18	0,86	0,64	0,70	0,76	0,41	0,60	0,64	0,65	107%	0,70
	50	3ª VT de Rio Grande	0,66	0,24	0,89	0,68	0,77	0,70	1,00	0,47	0,65	0,71	99%	0,70
	51	2ª VT de Gravataí	0,72	0,24	0,86	0,68	0,74	0,82	0,31	0,78	0,61	0,67	107%	0,72
	52	1ª VT de Sapiranga	0,51	0,10	0,87	0,41	0,73	0,50	0,26	0,96	0,80	0,61	118%	0,72
	53	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,61	0,08	0,81	0,46	0,67	0,63	0,44	0,72	0,60	0,60	121%	0,73
	54	2ª VT de Taquara	0,64	0,18	0,92	0,50	0,93	0,58	0,73	0,72	0,59	0,69	106%	0,73
	55	1ª VT de Passo Fundo	0,62	0,24	0,78	0,42	0,65	0,57	0,67	0,63	0,53	0,61	122%	0,74
56	1ª VT de Pelotas	0,62	0,22	0,87	0,80	0,62	0,80	0,12	0,86	0,88	0,66	113%	0,75	
57	1ª VT de Novo Hamburgo	0,62	0,28	0,84	0,68	0,46	1,00	0,25	0,83	1,00	0,69	114%	0,79	
Média			0,57	0,16	0,82	0,50	0,62	0,58	0,32	0,70	0,64	0,58	99%	0,57



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,57	35° / 57

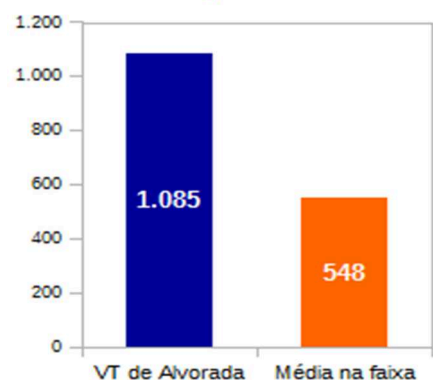
A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

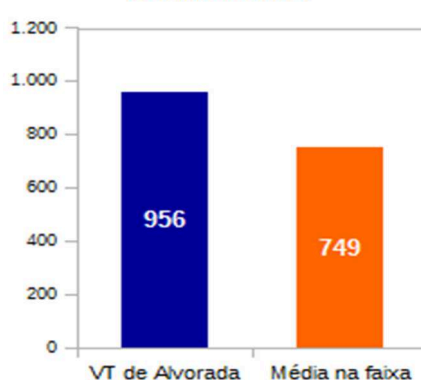
$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{845}{1.085 + 956 + 11} \right) \Rightarrow 0,59$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas

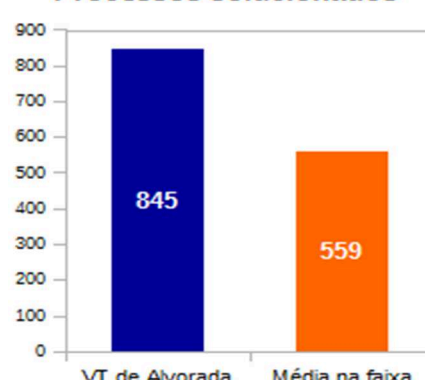
Pendentes do período anterior



Casos novos



Processos solucionados



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO - 05/2020 a 04/2021

	Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Pendentes do período anterior em 30/04/2020	1.085	547,95	98,01%	
B	Casos novos	956	748,81	27,67%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	11	5,81	89,43%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.052	1302,56	57,54%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	356	234,26	51,97%	
F	Processos conciliados – conhecimento	376	259,77	44,74%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	732	494,04	48,17%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	113	65,07	73,66%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	845	559,11	51,13%	▲
	PRODUTIVIDADE (I / D)	41,18%	42,92%	-4,06%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,59	0,57	3,06%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 1.085 processos, valor 98,01% superior à média da respectiva faixa (547,95), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (845) foi superior em 51,13% à média da respectiva faixa de movimentação processual (559,11); dessa forma, constata-se que foi em razão do elevado estoque de processos pendentes de finalização do período anterior bem como pelo fato do número de casos novos no período (956) ter sido 13,14% superior ao de processos solucionados (845) que a Vara apresentou um desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - 05/2020 a 04/2021					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Carlos Alberto May (J1 de 01/05/2020 a 17/12/2020)	1	144	138	18	66
Fabiola Schivitz Dornelles Machado (J1 de 23/02/2021 a 30/04/2021)	0	7	28	7	12

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular no período de 01/05/2020 a 17/12/2020 proferiu uma sentença líquida no período analisado, o equivalente a 0,69% das sentenças por ele prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 11,52% no período avaliado. A Juíza Titular no período a partir de 23/02/2021 não proferiu nenhuma sentença líquida, com a ressalva do curto período analisado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pelos magistrados, constata-se que o Juiz **Carlos Alberto May** apresentou uma média de 8,25 conversões mensais no período de atuação e que a Juíza **Fabiola Schivitz Dornelles Machado** registrou uma média de 6 conversões mensais no período de atuação na Vara do Trabalho, sendo que o resultado de ambos os magistrados foi acima da média regional do período, de 2,08 conversões mensais.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (30/4/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a 1ª sessão de audiência (73,49% dos processos). Além disso, convém destacar que no período de 30/4/2020 a 30/4/2021 houve uma redução de 86 processos no número de feitos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade, sendo que nessa última data inexistiam processos nesta situação na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	05/2019 a 04/2020	05/2020 a 04/2021	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	606	879	45,05%
Aguardando encerramento da instrução	335	314	-6,27%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	58	3	-94,83%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	86	0	-100,00%
TOTAL	1.085	1.196	10,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,14	0,16	23° / 57

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em



conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/ baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes (período anterior) + incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{320}{157 + 215} \right) \Rightarrow 0,14$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS - 05/2020 a 04/2021

	Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Incidentes pendentes em 30/04/2020	157	45,14	247,80%	
B	Incidentes apresentados	215	228,23	-5,80%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	372	273,37	36,08%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	320	229,91	39,18%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	86,02%	84,10%	2,28%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,14	0,16	-12,07%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,94	0,82	56° / 57

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior) + Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{123}{1.558 + 443} \right) \Rightarrow 0,94$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO - 05/2020 a 04/2021					
		Vara do Trabalho de Alvorada	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/04/2020	510	578,98	-11,91%	
B	Execuções tramitando em 30/04/2020	1.048	885,89	18,30%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/04/2020	1.558	1.464,88	6,36%	▼
D	Execuções iniciadas	443	373,42	18,63%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.001	1.838,30	8,85%	▼
F	Execuções Finalizadas	123	330,63	-62,80%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	6,15%	17,99%	-65,82%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,94	0,82	14,44%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 6,15% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 17,99%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 30/4/2020 (1.558) era apenas 6,36% superior à média das demais unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (123) foi inferior em 62,80% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que foi o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado que determinou o fraco desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,73	0,50	55° / 57

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l}
 \text{Pendentes de finalização} \\
 \text{(conhecimento, liquidação e} \\
 \text{execução) + cartas precatórias e de} \\
 \text{ordem pendentes de devolução}
 \end{array}
 \Rightarrow 1.292 + 503 + 1.879 + 32 \Rightarrow 3.706$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	3.706	→	0,73
Maior acervo na faixa de movimentação		5064		

Situação	Pendentes em 30/04/2020	Pendentes em 30/04/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.494	1.292	-13,52%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	251	503	100,40%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.559	1.879	20,53%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	46	32	-30,43%
Total	3.350	3.706	10,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou um incremento de 10,63%, passando de 3.350 para 3.706 processos. O maior aumento no volume de processos ocorreu nas fases de liquidação e execução, com um acréscimo de 252 e 320 processos, respectivamente. Por outro lado, na fase de conhecimento houve uma redução de 202 processos.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
1,00	0,62	57° / 57

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	→	978	→	1,74
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		561		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	→	1,74	→	1,00
Maior vazão na faixa de movimentação		1,74		

VAZÃO PROCESSUAL - 05/2020 a 04/2021			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Alvorada	978	561	57,36%
Média unidades similares	796,49	734,54	92,22%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)



Conforme indicado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (57,36%) evidencia um desempenho consideravelmente abaixo da média da sua respectiva faixa (92,22%), sendo que a Unidade ocupa a última posição no indicador dentre as unidades de mesma faixa de movimentação processual.

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,58	36° / 57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{480,58}{761,62} \Rightarrow 0,63$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	05/2019 a 04/2020	05/2020 a 04/2021	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	370,09	480,58	29,86%
Média unidades similares	437,93	444,50	1,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,85	0,32	56° / 57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{32,36}{38,17} \Rightarrow 0,85$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	05/2019 a 04/2020	05/2020 a 04/2021	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	135,60	32,36	-76,14%
Média unidades similares	52,51	12,38	-76,43%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,70	20° / 57



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1811,59}{2871,07} \Rightarrow 0,63$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	05/2019 a 04/2020	05/2020 a 04/2021	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	1.818,28	1.811,59	-0,37%
Média unidades similares	1.874,52	2.016,16	7,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,53	0,64	11° / 57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1678,30}{3151,38} \Rightarrow 0,53$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	05/2019 a 04/2020	05/2020 a 04/2021	Variação
Vara do Trabalho de Alvorada	1.584,83	1.678,30	5,90%
Média unidades similares	1.911,72	2.022,40	5,79%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 16/5/2021)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,58	56° / 57

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,59 \times 2) + (0,14 \times 1) + (0,94 \times 3) + (0,73 \times 1) + (1,00 \times 1) + (0,63 \times 2) + (0,85 \times 2) + (0,63 \times 2) + (0,53 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,71$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,71) nos últimos doze meses foi o último colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, apenas os indicadores relativos à idade média dos processos em tramitação (11ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em execução (19ª colocada entre as unidades similares) e ao congestionamento de incidentes processuais (20ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual) – únicos indicadores nos quais a Vara obteve um resultado superior à média da respectiva faixa.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao congestionamento na fase de execução (última colocada entre as unidades similares), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (penúltima colocada na respectiva faixa), ao indicador da vazão processual (última colocada na faixa), ao acervo de processos tramitando (terceira pior colocação dentre as unidades similares) e à idade média dos processos em instrução processual (décima nona pior colocada na faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adriano da Costa Werlang	01/05/2020	30/04/2021	365	0	365	0	0,00
Aline Barcelos de Mello	01/05/2020	05/10/2020	158	0	0	158	0,43
Celso Vieira Brandão	01/05/2020	30/04/2021	365	15	0	350	0,96
Elza Langaro Corral Livi	01/05/2020	30/04/2021	365	0	0	365	1,00
Ernani Pinto de Oliveira	01/05/2020	30/04/2021	365	0	0	365	1,00
Fernanda Carneiro Leão Gonçalves	01/05/2020	30/04/2021	365	0	0	365	1,00
Giseli Maria dos Santos	09/03/2021	30/04/2021	53	0	0	53	0,15
Joseane Agostini Tiecher	04/03/2021	30/04/2021	58	0	0	58	0,16
Marcia Patricio Vacaro Muniz	01/05/2020	30/04/2021	365	0	0	365	1,00
Paulo Ricardo Segat	01/05/2020	05/10/2020	158	0	0	158	0,43
Pedro Francisco Brandt	01/05/2020	16/02/2021	292	0	0	292	0,80
Régis Afonso Furtado Gonçalves	01/05/2020	30/04/2021	365	0	365	0	0,00
Rosimeri da Silva Goulart	12/03/2021	30/04/2021	50	0	0	50	0,14
Vinícius Amaral da Rocha	01/05/2020	30/04/2021	365	0	0	365	1,00



TOTAL	3689	15	730	2944	8,07
-------	------	----	-----	------	------

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Alvorada no triênio 2018 a 2020, apresentou a média anual de 928,00 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2021 foi de 10 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 a 1000 processos por ano	875 a 1000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Alvorada:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{8,07}{10}$	→	81%
--	---	-------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,71 x 81%	→	0,58
---	---	------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 27ª colocação entre as oitenta unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (última colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (81%), a qual, além de se encontrar abaixo do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente inferior à média da respectiva faixa processual (94%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
973	1.053	108,22	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
1.370	1.251	91,31	Meta não cumprida



5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
360	1.022	35,23	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	Grau de Cumprimento	Resultado
500	211	42,20%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2020, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e já julgadas em 31/12/2020	Grau de Cumprimento	Resultado
19	19	100,00%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ		
	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
Estado do Rio Grande do Sul	2	9
WMS Supermercados do Brasil Ltda.	101	73
Companhia Riograndense de Saneamento	52	18
Caixa Econômica Federal	3	11
Banrisul	1	3
Banco do Brasil S/A	3	2
Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D	8	6
Claro S.A.	2	4
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	5
Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT	2	2

META 7/2020 CNJ			
Total em 2019	Total em 2020	Meta para 2020	Resultado
176	133	172	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					



Tarde	Eventualmente E e aud de conciliação em conhecimento (números variam)	1E ou 1 conciliação em conhecimento 2P	1E ou 1 conciliação em conhecimento 2P	1E ou 1 conciliação em conhecimento 2P	
-------	---	--	--	--	--

(Fonte: Informações do PJE 04/06/2021 – fornecidas pela Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

“Obs. 1: A pauta acima indicada é a que está sendo realizada desde maio/2021.

Obs. 2: Em virtude da pandemia do coronavírus não estão sendo realizadas audiências iniciais e unas. Nestes casos, está sendo determinada a apresentação de defesa nos autos no prazo de 15 dias do recebimento da intimação, sendo oportunizada às partes a apresentação de proposta conciliatória por escrito ou apresentação de petição com requerimento para inclusão do processo em pauta.

Obs. 3: As audiências de conciliação em processos em fase de execução (E) são designadas a pedido das partes ou de ofício, em pauta próxima”.

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	Não marcadas	Não marcadas
Una Sumaríssimo	Não marcadas	Não marcadas
Instrução	15/07/2021	20/07/2021
Tentativa de acordo em execução	22/06/2021	24/06/2021
CPI's	Não marcadas	Não marcadas

(Fonte: Informações do PJE 04/06/2021 – fornecidas pela Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária).

“Esclarecimentos adicionais:

Exmo. Sr. Corregedor, Des. George Achutti,

Encaminhamos, conforme requerido, o mapa de composição da pauta.

Dada a pandemia da Covid-19, necessário esclarecer:

a) a Magistrada Titular e a Diretora de Secretaria assumiram a Unidade em março/2021.

b) Constatamos que, no ano de 2020, no período da pandemia do coronavírus, não foram realizadas quaisquer audiências nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto. A partir de setembro/2020 foram realizadas 37 audiências I, 17 audiências U, 2 audiências P, 4 audiências P de rito sumaríssimo e 69 audiências de conciliação. No ano de 2021, até 16/03/2021, foram realizadas 5 audiências U, 4 audiências P, 7 audiências P de rito sumaríssimo, e 4 audiências de conciliação em conhecimento. E a partir de 16/03/2021, foram realizadas até 04/06/2021, 1 audiência una, 19 audiências P, 7 audiências P de rito sumaríssimo, 21 audiências de conciliação em conhecimento e 4 audiências de conciliação em execução.

c) A partir de março/2021, em razão de que persistem as restrições para a realização de audiências presenciais em virtude da pandemia do Covid-19, não estão sendo realizadas audiências iniciais e unas. Nestes casos, está sendo determinada a apresentação de defesa nos autos no prazo de 15 dias do recebimento da intimação, sendo oportunizada às partes a apresentação de proposta conciliatória por escrito ou apresentação de petição com requerimento para inclusão do processo em pauta, destacando-se que há renovação da intimação para as partes apresentarem propostas de acordo antes do encerramento da instrução.

d) Os processos estão sendo impulsionados mediante análise e despachos, de acordo com as particularidades de cada caso, sendo determinada, se necessária, a realização de perícia técnica telepresencial. É oportunizada às partes prazo para indicarem sobre a necessidade de produção de prova oral, situação em que, se requerida, os autos são incluídos em pauta, após terem indicado se, dentre os participantes previstos para a audiência, exista alguém em situação de internação hospitalar, isolamento ou quarentena por infecção ou suspeita de contaminação do novo coronavírus ou por outra moléstia, bem como se possuem condições técnicas e práticas para que a realização de audiência ocorra de forma telepresencial. Caso alguma das partes apresente algumas destas situações que impeçam a realização da audiência telepresencial, os processos permanecem aguardando o retorno das atividades presenciais ou são incluídos em pauta de conciliação.

e) Dado o grande número de processos pendentes de inclusão em pauta de prosseguimento, a pauta está sendo preparada após uma análise criteriosa, com preferência para os processos ajuizados há mais tempo, principalmente dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 de modo a cumprir a meta 2 do CNJ para o ano de 2021, bem como para os processos sumaríssimos e para os de ações acidentárias.



f) Estão sendo incluídos em pauta de conciliação processos tanto na fase de conhecimento, quanto de liquidação e execução, a requerimento das partes ou mesmo de ofício, caso a Juíza verifique, a possibilidade de composição quando da análise dos autos, considerando o histórico da parte reclamada, tendo sido obtido bom número de conciliações. Tem sido feito um esforço de conciliação para fixação de valores, em relação à reclamada Sociedade Mercantil, em razão de que a execução se dá na forma coletiva. Foram ainda remetidos ao CEJUSC em torno de 40 processos, tanto na fase de conhecimento quanto de execução para tentativa conciliatória.

g) As ações de consignação em pagamento, em regra, não estão sendo incluídas em pauta, tramitando em secretaria, da mesma forma que as ações de homologação de transação extrajudicial".

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 05/2020 a 04/2021							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Ana Luiza Barros de Oliveira	0	0	0	0	2	1	3
Andreia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	0	0	0	1	0	1
Carlos Alberto May	15	0	0	0	1	0	16
Carolina Quadrado Ilha	24	0	0	0	29	0	53
Fabiola Schivitz Dornelles Machado	1	11	0	0	3	0	15
Jorge Fernando Xavier de Lima	10	0	0	0	2	0	12
Maria Cristina Santos Perez	0	0	0	0	27	5	32
Roberta Testani	0	10	1	0	4	0	15
Rodrigo de Mello	3	6	6	0	36	0	51
TOTAL	53	27	7	0	105	6	198

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 17/5/2021)

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 05/2020 a 04/2021			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados o Juiz Titular (J1)	1.183	985	83,26%
TOTAL	1.183	985	83,26%

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 985 no período de 2020/05 a 2021/04, correspondendo a 83,26% de todas as audiências realizadas no período. Recomenda-se a manutenção/redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, salvo quando o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.



7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 02/6/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 1º/6/2021, às 09h07min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com a Juíza Titular Fabíola Schivitz Dornelles Machado.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a expedição de notificações e ofícios ocorre em até 3 dias e em torno de 10 dias, respectivamente, após a determinação judicial. Houve registro de que, quando da assunção da gestão da Unidade Judiciária, em março/2021, havia ofícios para serem expedidos desde janeiro/2021. Para agilizar a tramitação processual, tem sido efetuada a inclusão nos despachos de texto com o seguinte teor: *Com o fim da celeridade processual, cópia do presente despacho tem força de ofício para os fins mencionados.*

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Conforme informado pela Diretora de Secretaria, diante das restrições impostas pela pandemia e, em virtude de os dois oficiais de justiça que atuam na Unidade pertencerem ao grupo de risco ou conviverem com pessoas que pertençam a tal grupo, não estão sendo expedidos mandados de penhora para cumprimento presencial. Os mandados de intimação, que podem ser cumpridos mediante a utilização dos meios telemáticos, estão sendo expedidos em até 4 dias após a determinação judicial.

As autorizações judiciais estão sendo expedidas em até 7 dias a partir da determinação judicial.

Quando da assunção da gestão da Unidade, foi constatada a existência de precatórios e RPVs pendentes de expedição desde julho/2020, não tendo sido possível ainda colocar a tarefa em dia.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A expedição de alvarás é efetuada em até 10 dias. Porém, foi esclarecido que, quando da assunção da gestão da Unidade, havia alvarás para serem expedidos relativos ao ano de 2020. Foi registrado que a Unidade possui alvarás para serem expedidos desde o início do mês de maio/2021, atraso esse decorrente do fato de o único servidor que realiza a atividade ter ficado afastado das atividades por cerca de 10 dias, em razão da suspeita de ter contraído COVID-19 e, também em face da adoção da nova sistemática para expedição dos alvarás mediante os sistemas SIF e SISCONDJ.

Os alvarás referentes a acordo são expedidos em torno de 24 horas após a determinação judicial.

Outrossim, após março de 2021, eventual saldo remanescente somente é liberado para a reclamada depois da realização das diligências quanto à existência de outros processos em fase de execução, com débito sem garantia, contra a mesma empresa e, caso inexistente, após a consulta às demais Varas do Trabalho do Estado, em observância às determinações contidas no Provimento nº 268 da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 08/06/2021 estava sendo despachadas as petições recebidas no dia 25/05/2021.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 07/06/2021 estavam sendo impulsionados os processos com prazo vencido no dia 08/05/2021, tendo sido efetuadas as seguintes observações na entrevista correcional:



“Destaca-se, neste aspecto, que quando assumimos a gestão da Unidade, havia 428 processos parados na “caixa” análise, em sua grande maioria sem andamento há mais de 6 meses, alguns desde março/2020, aos quais já foram dados os andamentos pertinentes.

Importante também o registro de que constatamos, quando assumimos a Unidade, a existência de cerca de 120 processos aguardando a definição do índice de atualização monetária e juros, alguns sem qualquer andamento desde outubro/novembro de 2020. Todos estes já foram analisados, sendo-lhes dado os movimentos processuais pertinentes.

Faz-se necessário apontar, ademais, que em março/2021 havia em torno de 20 processos para expedir citações pendentes desde janeiro/2021, enquanto agora, embora existam cerca de 60 processos para expedir citações, o prazo para cumprimento é de cerca de 20 dias.

Ainda, sobreleva indicar que em março/2021 estavam sendo remetidos ao segundo grau e recebidos deste, processos desde 16/02/2021 e, agora, a tarefa é feita duas vezes por semana, inexistindo pendências superiores a 4 dias.

Cabe também referir que em março/2021, na triagem inicial, havia 24 processos sem andamento desde 19/01/2021, enquanto agora, o prazo para o andamento adequado dos processos na triagem inicial não é superior a 48 horas”.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Com relação ao arquivamento, o procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 passou a ser adotado a partir de março de 2021, sendo observado nos processos em que há liberação de valores. Há determinação no sentido de que a Secretaria certifique a existência de contas judiciais com valores disponíveis. Havendo saldo disponível à reclamada após o pagamento da dívida, a Secretaria procede à consulta de eventuais débitos desta em outras ações por meio da Ferramenta de Apoio à Execução (FAE). Uma vez identificada a existência de processos com dívida, especialmente sem garantia, os valores são transferidos prioritariamente para os processos pendentes na Unidade Correcionada. Não havendo execuções na Unidade, após consultados processos de competência do JAP e JAE, são comunicados os demais Juízos para que, no prazo de 10 dias, tomem as providências cabíveis. Não havendo solicitação no prazo, é determinada a expedição de alvará à reclamada. Existindo saldo disponível e sendo de credor do processo, este é intimado para sacar o valor no prazo de 30 dias, sob pena de o valor vir a ser convertido em renda em favor da União. Existindo valores a título de despesas processuais (INSS, IR, Custas) é enviado alvará à instituição financeira, solicitando o recolhimento com comprovação nos autos, no prazo de 10 dias. Após o cumpridas todas as providências, são lançados os valores e arquivados os autos.

Por ocasião da assunção da Unidade, havia em torno de 130 processos sem recolhimento de custas e contribuições para o INSS relativos ao ano de 2020 e janeiro e fevereiro de 2021. Desde então, em todos os processos em que haja necessidade, é procedida a expedição de alvará para recolhimento de custas e contribuições previdenciárias e fiscais, e, após a juntada dos comprovantes nos autos, é realizado o arquivamento.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é efetuado após o cumprimento integral do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Questionada acerca da existência de execuções reunidas na Unidade, a Diretora de Secretaria respondeu afirmativamente, referindo o seguinte:

“...quando assumimos a Unidade já havia uma execução coletiva relativa a empresa Sociedade Mercantil, mas sem unificação dos cálculos e sem lançamento de cálculos para controle. Atualmente há mais de 200 processos em tramitação. Estamos trabalhando para efetuar a reunião adequada da execução relativamente a estes processos, que possuem bens penhorados e levados a leilão pela Justiça Federal.

Já constatamos a necessidade de efetuar a reunião dos processos de execução que tramitam contra, pelo menos, outras duas executadas”.



8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT é efetuada 45 (quarenta e cinco) após a citação e depois de realizadas as diligências pertinentes nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e ARISP. Já a retirada ocorre após a comprovação do pagamento integral do débito.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Alvorada, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30/4/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir (**12 processos**) estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0021049-95.2015.5.04.0241	22/05/2017	Gussil Prestacao de Servicos Eireli - Epp	24/07/2020
0021453-49.2015.5.04.0241	05/04/2018	Mini Mercado Luis Ltda - Me	17/02/2021
0021123-18.2016.5.04.0241	20/08/2018	Marlim da Rosa Rolim - Me	18/12/2020
0020033-04.2018.5.04.0241	21/08/2018	Cidade Transportadora Ltda - Me	26/06/2020
0020823-85.2018.5.04.0241	18/02/2019	Revenda de Gas Algarve Ltda - Epp	21/05/2019
0021453-49.2015.5.04.0241	18/02/2019	Deividi Junior Mendoza Marfetan	17/02/2021
0021453-49.2015.5.04.0241	18/02/2019	Thiago Jacobson	17/02/2021
0021620-32.2016.5.04.0241	16/03/2020	Gelson Viana Rodrigues - Me	09/02/2018
0020883-58.2018.5.04.0241	09/04/2021	R Araujo & Nunes Ltda - Epp	29/10/2020
0020883-58.2018.5.04.0241	09/04/2021	C.C.Mendonca Massas e Alimentos	29/10/2020
0021345-20.2015.5.04.0241	09/04/2021	Alcoba de Carvalho e Cia Ltda - Epp	12/03/2021
0020157-84.2018.5.04.0241	22/04/2021	Luftech Solucoes Ambientais Eireli	13/04/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 17/5/2021)

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:



a) Tutelas provisórias pendentes

0020133-27.2016.5.04.0241	0020980-24.2019.5.04.0241	0020156-31.2020.5.04.0241	0020525-25.2020.5.04.0241
0021314-63.2016.5.04.0241	0020986-31.2019.5.04.0241	0020162-38.2020.5.04.0241	0020526-10.2020.5.04.0241
0020278-15.2018.5.04.0241	0021013-14.2019.5.04.0241	0021436-42.2017.5.04.0241	0020538-24.2020.5.04.0241
0020394-60.2014.5.04.0241	0021024-43.2019.5.04.0241	0020316-56.2020.5.04.0241	0020541-76.2020.5.04.0241
0020252-22.2015.5.04.0241	0021031-35.2019.5.04.0241	0020346-91.2020.5.04.0241	0020244-06.2019.5.04.0241
0020677-44.2018.5.04.0241	0020880-69.2019.5.04.0241	0020351-16.2020.5.04.0241	0020274-41.2019.5.04.0241
0020678-29.2018.5.04.0241	0021048-71.2019.5.04.0241	0021151-83.2016.5.04.0241	0020627-47.2020.5.04.0241
0020679-14.2018.5.04.0241	0021141-34.2019.5.04.0241	0020428-25.2020.5.04.0241	0020049-21.2019.5.04.0241
0020760-26.2019.5.04.0241	0021147-41.2019.5.04.0241	0021024-43.2019.5.04.0241	0020715-85.2020.5.04.0241
0020795-83.2019.5.04.0241	0020005-65.2020.5.04.0241	0021052-11.2019.5.04.0241	0020731-39.2020.5.04.0241
0020902-30.2019.5.04.0241	0020137-25.2020.5.04.0241	0020252-22.2015.5.04.0241	

b) Embargos de declaração

0020739-26.2014.5.04.0241	0020468-46.2016.5.04.0241	0021420-88.2017.5.04.0241	0020084-44.2020.5.04.0241
---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------

c) Incidentes na liquidação/execução

0000392-06.2013.5.04.0241	0020576-41.2017.5.04.0241	0001271-13.2013.5.04.0241	0020761-84.2014.5.04.0241
0000914-67.2012.5.04.0241	0020723-72.2014.5.04.0241	0020480-26.2017.5.04.0241	0020818-34.2016.5.04.0241
0001458-21.2013.5.04.0241	0020333-97.2017.5.04.0241	0000937-13.2012.5.04.0241	0020100-71.2015.5.04.0241
0001252-07.2013.5.04.0241	0021144-91.2016.5.04.0241	0001081-50.2013.5.04.0241	

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 17/5/2021)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	05/2020 a 04/2021	%
Decorrentes de Execução	R\$ 1.338.427,52	27,80%
Decorrentes de Acordo	R\$ 3.337.583,34	69,31%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 139.139,77	2,89%
Total	R\$ 4.815.150,63	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 17/5/2021)

8.9.2.2 Valores diversos

Classificação	05/2020 a 04/2021	%
Custas Processuais e emolumentos arrecadados	R\$ 19.807,11	9,20%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 194.967,12	90,56%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 507,30	0,24%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 215.281,53	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 17/5/2021)



8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada **entre os dias 26/05 e 27/05/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020564-22.2020.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo celebrado na audiência realizada em 10/02/2021 (ID. f162489), com prazo de pagamento do principal em parcela única em 22/02/2021. Vencida a data de pagamento do acordo, não houve movimentação processual, permanecendo o processo permanece na tarefa "Acordos vencidos".	
2	Processo nº 0020187-51.2020.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo celebrado pelo CEJUSC Porto Alegre na audiência realizada em 08/04/2021 (ID. 5a701f7), com prazo de pagamento do principal em 6 parcelas a iniciar em 28/04/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". O processo encontra-se na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 12/04/2021.	
3	Processo nº 0020392-80.2020.5.04.0241
Classe: Carta Precatória Cível (CartPrecCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: trata-se de carta precatória executória, para penhora de bem imóvel (ID. f6234a6). Na autuação, "aba assuntos" (item 2) não consta o código correto (55276 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / ...). Verifica-se, ainda, que não houve o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 03/06/2020 (ID. 372b944). O processo permanece na fase de conhecimento e está na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 04/06/2020.	
4	Processo nº 0020280-48.2019.5.04.0241
Classe: Carta Precatória Cível (CartPrecCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: trata-se de carta precatória executória, para penhora de bens e prosseguimento da execução até o final (ID. 577af4e). Na autuação, "aba assuntos" (item 2) não consta o código correto (55276 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / ...). Verifica-se, ainda, que não houve o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 21/06/2020 (ID. 4eef662). O processo permanece na fase de conhecimento e está na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 22/06/2020.	
5	Processo nº 0020853-86.2019.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: decorrido em 11/02/2021 o prazo para manifestação de ambas as partes, até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 03/02/2021 (ID. fdb5c3a). No referido despacho houve a determinação de reunião do feito à execução do processo nº 0021588-27.2016.5.04.0241, bem como na parte final constou que "Não havendo urgência, no prazo comum de 5 dias, retirem-se eventuais restrições, e o presente processo será extinto e remetido ao arquivo, sem dívida, resguardado o direito do exequente de solicitar a reativação em caso de necessidade de prosseguimento da execução de forma individual, uma vez que a extinção da execução é apenas para efeitos estatísticos e exigência do sistema eletrônico". Este procedimento contraria o que estabelece o parágrafo único do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 24/02/2021.	
6	Processo nº 0020640-17.2018.5.04.0241
Classe: Carta Precatória Cível (CartPrecCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: despacho proferido em 13/05/2019, ID. 0c489e3, atendendo requerimento do Juízo deprecante (21ª VT de POA), determinou que a CP aguardasse o prazo de 60 dias, em razão da suspensão da execução, decorrente da interposição de embargos de terceiros, em tramitação naquele Juízo. Até 27/05/2021, não há registro nos autos de acompanhamento dos referidos embargos de terceiros ou solicitação de informações ao Juízo deprecante. O processo está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 04/11/2019.	
7	Processo nº 0020918-47.2020.5.04.0241
Classe: Embargos de Terceiro Cível (ETCiv) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 27/05/2021 o processo aguarda apreciação da manifestação juntada em 23/03/2021 (ID. 0e45c7e e ID.d548bba), na qual os peticionantes requerem a sua inclusão na lide, como terceiros interessados, bem como juntam impugnação e documentos. O processo encontra-se na tarefa "Prazos Vencidos" desde 20/03/2021.	



8	Processo nº 0020729-46.2016.5.04.0003
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 17/02/2021, consistentes na atualização da dívida e notificação da reclamada para pagamento (ID. 6b66610). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 17/02/2021.	
9	Processo nº 0020945-64.2019.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes na decisão proferida em 23/03/2021 (ID. 1b299d1). Além disso, o processo aguarda apreciação das manifestações juntadas pelo reclamante em 13/04/2021 (ID. 6727ba3) e em 11/05/2021 (ID. 6f91a16), requerendo o cumprimento da referida decisão proferida em 23/03/2021. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 24/03/2021.	
10	Processo nº 0020884-77.2017.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Liquidação Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes na decisão proferida em 11/03/2021 (ID. 4efedae). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 05/04/2021.	
11	Processo nº 0021522-81.2015.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: após o lançamento de certidão de requisição de pequeno valor, pela secretaria, em 11/12/2020, não é verificada movimentação processual até 27/05/2021. Há, ainda, no processo dois documentos não assinados referente à requisição de pequeno valor lançados nos autos em 25/05/2021 (ID. b9c59e9, ID. e49c63f). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 08/06/2020.	
12	Processo nº 0000752-38.2013.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Execução Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 17/06/2020, sob ID. 561b94b (expedição de mandado de penhora no rosto dos autos, a ser cumprido em Vara da Justiça Federal). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 17/06/2020.	
13	Processo nº 0000800-51.2000.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 23/06/2020, sob ID. 6227067 (expedição de mandado de penhora no rosto dos autos, a ser cumprido em Vara da Justiça Estadual). Além disso, o processo aguarda apreciação da manifestação juntada pela reclamante em 30/03/2021 (ID. ded0315), requerendo prosseguimento do feito. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 23/06/2020.	
14	Processo nº 0020234-30.2017.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação constante no despacho proferido em 04/05/2020 (ID. ad29b3f), consistente na expedição de precatório. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 24/06/2020.	
15	Processo nº 0020532-22.2017.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 27/05/2021 o processo aguarda apreciação da manifestação juntada pelo leiloeiro em 25/03/2021 (ID. c30b30b), requerendo a juntada da guia de depósito judicial relativo ao valor ofertado para arrematação do bem penhorado. O processo encontra-se na tarefa "Prazos Vencidos" desde 17/04/2021.	
16	Processo nº 0021222-85.2016.5.04.0241
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 27/05/2021 os autos aguardam o cumprimento da determinação final constante no despacho proferido em 12/08/2019 (ID. 48cdf2b), consistente na conclusão dos autos para verificação da extinção da execução. Verifica-se, ainda, que não foi anexado aos autos o comprovante de recolhimento das custas processuais, conforme alvará expedido em 11/09/2019, ID. 08e4e6d. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 03/10/2019.	



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0121200-84.2006.5.04.0241	16/9/2019
2	0000128-86.2013.5.04.0241	15/10/2019
3	0022100-88.2008.5.04.0241	26/11/2019
4	0000500-98.2014.5.04.0241	30/10/2020
5	0000221-83.2012.5.04.0241	07/12/2020
6	0072000-31.1994.5.04.0241	07/01/2021
7	0120600-34.2004.5.04.0241	29/01/2021
8	0000753-23.2013.5.04.0241	03/3/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 1º/6/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001186-95.2011.5.04.0241	05/11/2019
2	0000761-97.2013.5.04.0241	04/10/2020
3	0001273-80.2013.5.04.0241	03/02/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 1º/6/2021).

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2019 a 30/04/2020	1.793	149,42
01/05/2020 a 30/04/2021	717	59,75
Variação	-60,01%	-60,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19/5/2021)

No período de maio de 2020 a abril de 2021, a Vara do Trabalho de Alvorada emitiu 717 mandados para cumprimento. Dessa forma, a média mensal alcançou 59,75 mandados, 60,01% menor do que a média verificada nos doze meses anteriores (149,42).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/05/2019 a 30/04/2020	1.665	138,75
01/05/2020 a 30/04/2021	520	43,33
Variação	-68,77%	-68,77%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19/5/2021)

Foram cumpridos 520 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/05 a 2021/04; dessa forma, a média geral de mandados cumpridos por mês alcançou 43,33. Houve uma redução



de 1145 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 68,77% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/05/2019 a 30/04/2020	01/05/2020 a 30/04/2021	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	9,85	53,97	448,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19/5/2021)

O tempo médio para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça lotados na Vara do Trabalho avançou 448,01% no interregno de 2020/05 a 2021/04, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/05/2019 a 30/04/2020		01/05/2020 a 30/04/2021	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	535	29,84%	383	53,42%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 19/5/2021)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 383 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/05 e 2021/04 – o equivalente a 53,42% de todos os mandados cumpridos no período (percentual significativamente superior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE MAIO/2020 A ABRIL/2021)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021687-69.2016.5.04.0411	Adriano da Costa Werlang	10/03/2020	17/12/2020	190
0020967-37.2017.5.04.0292	Adriano da Costa Werlang	11/03/2020	09/12/2020	183
0020187-44.2015.5.04.0009	Adriano da Costa Werlang	16/04/2020	05/02/2021	178
0081000-58.2006.5.04.0007	Adriano da Costa Werlang	19/03/2020	09/12/2020	177
0081000-58.2006.5.04.0007	Adriano da Costa Werlang	19/03/2020	09/12/2020	177
0020879-21.2018.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	27/03/2020	17/12/2020	177
0020906-43.2014.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	27/03/2020	17/12/2020	177
0021549-93.2017.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	27/03/2020	17/12/2020	177
0020738-02.2018.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	01/04/2020	17/12/2020	174
0020867-75.2016.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	02/04/2020	18/12/2020	174
0021732-32.2014.5.04.0027	Regis Afonso Furtado Gonçalves	09/03/2020	21/11/2020	173
0020142-82.2020.5.04.0003	Adriano da Costa Werlang	25/03/2020	09/12/2020	173



0021574-09.2017.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	10/03/2020	18/11/2020	170
0020252-22.2015.5.04.0241	Regis Afonso Furtado Gonçalves	12/03/2020	21/11/2020	170
0020662-31.2014.5.04.0204	Adriano da Costa Werlang	28/02/2020	07/11/2020	169
0020511-75.2019.5.04.0241	Regis Afonso Furtado Gonçalves	12/03/2020	19/11/2020	169
0020688-10.2017.5.04.0241	Adriano da Costa Werlang	17/03/2020	24/11/2020	169
0020841-46.2016.5.04.0025	Adriano da Costa Werlang	17/03/2020	24/11/2020	169
0020417-71.2019.5.04.0001	Regis Afonso Furtado Gonçalves	13/03/2020	19/11/2020	168
0020338-74.2016.5.04.0332	Adriano da Costa Werlang	21/04/2020	26/01/2021	168
0020184-08.2018.5.04.0002	Adriano da Costa Werlang	22/04/2020	17/12/2020	163
0020910-12.2016.5.04.0241	Regis Afonso Furtado Gonçalves	12/03/2020	10/11/2020	162
0020249-50.2016.5.04.0009	Regis Afonso Furtado Gonçalves	23/03/2020	19/11/2020	162
0050500-37.2001.5.04.0022	Regis Afonso Furtado Gonçalves	25/03/2020	20/11/2020	161

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 19/5/2021)

8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 19/5/2021, foi constatada a existência de **217 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO				
	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Dias úteis
1	0090800-82.2009.5.04.0241	28/01/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	296
2	0020794-06.2016.5.04.0241	12/3/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	266
3	0021482-31.2017.5.04.0241	17/3/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	263
4	0020973-71.2015.5.04.0241	27/3/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	255
5	0020898-90.2019.5.04.0241	02/4/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	251
6	0020764-52.2016.5.04.0020	03/4/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	250
7	0021515-89.2015.5.04.0241	26/5/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	218
8	0020157-71.2018.5.04.0019	29/6/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	195
9	0000243-97.2011.5.04.0461	15/7/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	183
10	0020343-18.2013.5.04.0004	22/10/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	115
11	0020051-77.2020.5.04.0007	15/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	100
12	0021425-05.2014.5.04.0019	16/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	100
13	0048600-38.2009.5.04.0022	19/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	97
14	0000332-67.2011.5.04.0026	20/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	96
15	0050400-90.2008.5.04.0522	24/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	94
16	0020041-38.2017.5.04.0007	26/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	92
17	0020194-03.2019.5.04.0007	26/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	92
18	0020037-75.2016.5.04.0026	29/11/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	90
19	0020053-83.2017.5.04.0029	01/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20	0020071-49.2017.5.04.0015	01/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	89
21	0021624-69.2016.5.04.0241	01/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	89
22	0020924-68.2020.5.04.0010	02/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	88
23	0020397-38.2019.5.04.0015	03/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	87
24	0020134-70.2020.5.04.0241	04/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	86
25	0021303-86.2016.5.04.0741	04/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	86
26	0020432-84.2018.5.04.0030	06/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	85
27	0020690-72.2020.5.04.0241	09/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	84
28	0021822-71.2017.5.04.0015	09/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	84
29	0020712-26.2019.5.04.0772	12/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	81
30	0020712-26.2019.5.04.0772	12/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	81
31	0020053-93.2020.5.04.0024	14/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	81
32	0021603-40.2017.5.04.0021	14/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	81
33	0001420-73.2013.5.04.0252	17/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	78
34	0021001-50.2020.5.04.0019	18/12/2020	Régis Afonso Furtado Gonçalves	77
35	0000241-06.2014.5.04.0241	13/3/2020	Adriano da Costa Werlang	265
36	0000241-06.2014.5.04.0241	13/3/2020	Adriano da Costa Werlang	265
37	0000424-68.2012.5.04.0007	17/4/2020	Adriano da Costa Werlang	243
38	0020126-93.2020.5.04.0241	18/3/2020	Adriano da Costa Werlang	262
39	0020153-47.2018.5.04.0241	16/3/2020	Adriano da Costa Werlang	264
40	0020161-11.2019.5.04.0234	17/7/2020	Adriano da Costa Werlang	181
41	0020195-52.2020.5.04.0233	07/6/2020	Adriano da Costa Werlang	209
42	0020205-72.2020.5.04.0241	22/7/2020	Adriano da Costa Werlang	178
43	0020211-12.2020.5.04.0231	14/5/2020	Adriano da Costa Werlang	226
44	0020368-52.2020.5.04.0241	22/05/2020	Adriano da Costa Werlang	220
45	0020390-45.2017.5.04.0232	30/07/2020	Adriano da Costa Werlang	172
46	0020446-04.2019.5.04.0234	02/04/2020	Adriano da Costa Werlang	251
47	0020446-04.2019.5.04.0234	02/04/2020	Adriano da Costa Werlang	251
48	0020453-52.2020.5.04.0204	29/06/2020	Adriano da Costa Werlang	195
49	0020456-66.2015.5.04.0241	31/03/2020	Adriano da Costa Werlang	253
50	0020485-19.2015.5.04.0241	12/03/2020	Adriano da Costa Werlang	266
51	0020491-17.2019.5.04.0231	18/05/2020	Adriano da Costa Werlang	224
52	0020517-87.2016.5.04.0241	17/03/2020	Adriano da Costa Werlang	263
53	0020604-72.2018.5.04.0241	16/03/2020	Adriano da Costa Werlang	264
54	0020615-76.2018.5.04.0411	07/08/2020	Adriano da Costa Werlang	166
55	0020938-43.2017.5.04.0241	20/07/2020	Adriano da Costa Werlang	180
56	0020989-55.2015.5.04.0231	18/06/2020	Adriano da Costa Werlang	202
57	0021001-12.2017.5.04.0001	23/07/2020	Adriano da Costa Werlang	177
58	0021049-27.2017.5.04.0241	15/07/2020	Adriano da Costa Werlang	183
59	0021242-42.2017.5.04.0241	06/08/2020	Adriano da Costa Werlang	167
60	0021299-38.2016.5.04.0001	23/03/2020	Adriano da Costa Werlang	259



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

61	0021306-20.2014.5.04.0027	25/07/2020	Adriano da Costa Werlang	175
62	0021396-52.2014.5.04.0019	23/06/2020	Adriano da Costa Werlang	199
63	0021420-88.2017.5.04.0241	06/08/2020	Adriano da Costa Werlang	167
64	0021806-96.2016.5.04.0001	02/04/2020	Adriano da Costa Werlang	251
65	0021847-27.2016.5.04.0013	31/03/2020	Adriano da Costa Werlang	253
66	0022088-66.2017.5.04.0271	08/04/2020	Adriano da Costa Werlang	247
67	0024000-29.2001.5.04.0831	26/06/2020	Adriano da Costa Werlang	196
68	0031700-54.2002.5.04.0303	27/03/2020	Adriano da Costa Werlang	255
69	0122600-63.2009.5.04.0004	19/03/2020	Adriano da Costa Werlang	261
70	0014500-60.2000.5.04.0026	11/09/2020	Adriano da Costa Werlang	143
71	0020120-61.2019.5.04.0002	13/10/2020	Adriano da Costa Werlang	122
72	0020171-76.2018.5.04.0012	29/07/2020	Adriano da Costa Werlang	173
73	0020219-80.2020.5.04.0233	02/12/2020	Adriano da Costa Werlang	88
74	0020223-93.2020.5.04.0241	09/11/2020	Adriano da Costa Werlang	105
75	0020263-12.2019.5.04.0241	05/11/2020	Adriano da Costa Werlang	107
76	0020309-81.2020.5.04.0203	14/09/2020	Adriano da Costa Werlang	142
77	0020363-63.2019.5.04.0015	23/11/2020	Adriano da Costa Werlang	95
78	0020363-63.2019.5.04.0015	23/11/2020	Adriano da Costa Werlang	95
79	0020392-87.2017.5.04.0111	03/11/2020	Adriano da Costa Werlang	109
80	0020393-30.2017.5.04.0028	10/08/2020	Adriano da Costa Werlang	165
81	0020524-74.2019.5.04.0241	28/10/2020	Adriano da Costa Werlang	111
82	0020597-12.2020.5.04.0241	05/11/2020	Adriano da Costa Werlang	107
83	0020602-30.2020.5.04.0016	18/12/2020	Adriano da Costa Werlang	77
84	0020653-45.2020.5.04.0241	30/11/2020	Adriano da Costa Werlang	90
85	0020653-45.2020.5.04.0241	30/11/2020	Adriano da Costa Werlang	90
86	0020690-31.2020.5.04.0384	17/12/2020	Adriano da Costa Werlang	78
87	0020695-72.2019.5.04.0292	26/11/2020	Adriano da Costa Werlang	92
88	0020704-15.2020.5.04.0384	17/12/2020	Adriano da Costa Werlang	78
89	0020705-97.2020.5.04.0384	17/12/2020	Adriano da Costa Werlang	78
90	0020711-07.2020.5.04.0384	17/12/2020	Adriano da Costa Werlang	78
91	0020761-83.2019.5.04.0411	20/11/2020	Adriano da Costa Werlang	96
92	0020801-57.2020.5.04.0661	16/12/2020	Adriano da Costa Werlang	79
93	0020801-57.2020.5.04.0661	16/12/2020	Adriano da Costa Werlang	79
94	0020885-28.2018.5.04.0241	14/08/2020	Adriano da Costa Werlang	162
95	0020887-95.2018.5.04.0241	05/11/2020	Adriano da Costa Werlang	107
96	0021052-68.2014.5.04.0020	18/09/2020	Adriano da Costa Werlang	138
97	0021183-13.2018.5.04.0017	16/12/2020	Adriano da Costa Werlang	79
98	0021356-96.2017.5.04.0332	16/09/2020	Adriano da Costa Werlang	140
99	0021447-75.2016.5.04.0251	06/12/2020	Adriano da Costa Werlang	85
100	0021447-75.2016.5.04.0251	06/12/2020	Adriano da Costa Werlang	85
101	0021871-25.2016.5.04.0411	14/09/2020	Adriano da Costa Werlang	142



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

102	0081300-91.1990.5.04.0003	02/10/2020	Adriano da Costa Werlang	128
103	0081300-91.1990.5.04.0003	02/10/2020	Adriano da Costa Werlang	128
104	0123400-52.1995.5.04.0014	13/11/2020	Adriano da Costa Werlang	101
105	0014600-83.2007.5.04.0021	07/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
106	0000240-03.2012.5.04.0011	09/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
107	0000710-31.2012.5.04.0012	11/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
108	0020087-62.2018.5.04.0372	07/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
109	0021433-88.2016.5.04.0252	13/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
110	0021433-88.2016.5.04.0252	13/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
111	0020274-95.2018.5.04.0202	15/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
112	0020858-85.2020.5.04.0205	15/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
113	0035300-90.1991.5.04.0005	18/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
114	0004800-02.2005.5.04.0021	19/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
115	0020388-60.2020.5.04.0009	19/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
116	0020802-42.2020.5.04.0661	19/01/2021	Adriano da Costa Werlang	76
117	0020528-82.2015.5.04.0005	20/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
118	0020035-87.2020.5.04.0019	21/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
119	0020927-82.2015.5.04.0241	21/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	76
120	0020637-91.2020.5.04.0241	22/01/2021	Adriano da Costa Werlang	75
121	0135100-70.2000.5.04.0201	22/01/2021	Adriano da Costa Werlang	75
122	0020387-34.2015.5.04.0241	22/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	75
123	0020708-93.2020.5.04.0241	26/01/2021	Adriano da Costa Werlang	73
124	0020349-45.2015.5.04.0007	26/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	73
125	0020062-82.2020.5.04.0015	27/01/2021	Adriano da Costa Werlang	72
126	0114900-32.1997.5.04.0303	27/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	72
127	0020543-49.2015.5.04.0523	28/01/2021	Adriano da Costa Werlang	71
128	0020866-56.2020.5.04.0013	28/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	71
129	0021707-80.2017.5.04.0005	29/01/2021	Adriano da Costa Werlang	70
130	0020066-44.2020.5.04.0234	02/02/2021	Adriano da Costa Werlang	68
131	0020790-84.2020.5.04.0028	02/02/2021	Adriano da Costa Werlang	68
132	0020618-80.2020.5.04.0663	02/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	68
133	0020148-52.2018.5.04.0232	08/02/2021	Adriano da Costa Werlang	65
134	0020843-29.2014.5.04.0205	09/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	64
135	0020159-83.2020.5.04.0241	10/02/2021	Adriano da Costa Werlang	63
136	0020159-83.2020.5.04.0241	10/02/2021	Adriano da Costa Werlang	63
137	0021983-24.2020.5.04.0000	11/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	62
138	0020740-70.2016.5.04.0231	30/01/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	69
139	0020588-50.2020.5.04.0241	18/02/2021	Adriano da Costa Werlang	59
140	0000603-56.2013.5.04.0301	19/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	58
141	0020642-33.2020.5.04.0009	19/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	58
142	0020642-33.2020.5.04.0009	19/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

143	0020048-51.2017.5.04.0291	21/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	57
144	0020264-18.2019.5.04.0234	21/02/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	57
145	0020534-84.2020.5.04.0241	23/02/2021	Adriano da Costa Werlang	56
146	0022935-68.2017.5.04.0271	23/02/2021	Adriano da Costa Werlang	56
147	0136900-89.2008.5.04.0028	23/02/2021	Adriano da Costa Werlang	56
148	0020688-73.2018.5.04.0241	25/02/2021	Adriano da Costa Werlang	54
149	0020317-10.2020.5.04.0025	03/03/2021	Adriano da Costa Werlang	50
150	0021059-03.2019.5.04.0241	03/03/2021	Adriano da Costa Werlang	50
151	0020770-07.2017.5.04.0026	24/02/2021	Adriano da Costa Werlang	55
152	0020448-82.2020.5.04.0801	08/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	47
153	0021420-51.2017.5.04.0027	09/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	46
154	0021716-29.2014.5.04.0011	11/03/2021	Adriano da Costa Werlang	44
155	0021716-29.2014.5.04.0011	11/03/2021	Adriano da Costa Werlang	44
156	0020411-92.2019.5.04.0024	12/03/2021	Adriano da Costa Werlang	43
157	0095500-77.2007.5.04.0013	12/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	43
158	0020435-17.2020.5.04.0241	03/03/2021	Adriano da Costa Werlang	50
159	0020200-50.2020.5.04.0241	18/03/2021	Adriano da Costa Werlang	39
160	0020289-14.2021.5.04.0411	19/03/2021	Adriano da Costa Werlang	38
161	0020913-25.2020.5.04.0241	22/03/2021	Adriano da Costa Werlang	37
162	0020418-38.2020.5.04.0028	22/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	37
163	0020785-39.2019.5.04.0241	22/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	37
164	0020155-16.2020.5.04.0251	23/03/2021	Adriano da Costa Werlang	36
165	0020456-59.2020.5.04.0122	23/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	36
166	0083400-61.2000.5.04.0005	23/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	36
167	0020611-93.2020.5.04.0241	24/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	35
168	0020201-69.2019.5.04.0241	26/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	33
169	0020281-48.2018.5.04.0021	28/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	32
170	0020336-22.2015.5.04.0015	29/03/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	32
171	0020230-17.2020.5.04.0005	30/03/2021	Adriano da Costa Werlang	31
172	0020232-72.2020.5.04.0203	06/04/2021	Adriano da Costa Werlang	29
173	0020179-88.2020.5.04.0010	06/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	29
174	0020205-61.2021.5.04.0007	06/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	29
175	0020497-27.2018.5.04.0015	07/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	28
176	0020504-66.2016.5.04.0022	07/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	28
177	0020504-66.2016.5.04.0022	07/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	28
178	0020594-72.2019.5.04.0021	08/04/2021	Adriano da Costa Werlang	27
179	0020685-50.2020.5.04.0241	08/04/2021	Adriano da Costa Werlang	27
180	0020201-69.2019.5.04.0241	08/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	27
181	0020569-44.2020.5.04.0241	08/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	27
182	0020187-44.2015.5.04.0009	09/04/2021	Adriano da Costa Werlang	26
183	0020896-86.2020.5.04.0241	09/04/2021	Adriano da Costa Werlang	26



184	0020910-70.2020.5.04.0241	09/04/2021	Adriano da Costa Werlang	26
185	0020987-79.2020.5.04.0241	09/04/2021	Adriano da Costa Werlang	26
186	0020988-64.2020.5.04.0241	09/04/2021	Adriano da Costa Werlang	26
187	0000995-02.2013.5.04.0202	12/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	25
188	0020477-80.2016.5.04.0702	12/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	25
189	0020885-42.2014.5.04.0023	12/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	25
190	0020884-52.2014.5.04.0251	13/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	24
191	0020001-91.2021.5.04.0241	14/04/2021	Adriano da Costa Werlang	23
192	0020374-85.2019.5.04.0664	14/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	23
193	0020591-89.2020.5.04.0019	14/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	23
194	0021361-07.2016.5.04.0251	15/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	22
195	0020158-33.2021.5.04.0025	19/04/2021	Adriano da Costa Werlang	20
196	0020047-09.2021.5.04.0006	19/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	20
197	0020224-78.2020.5.04.0241	19/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	20
198	0081000-58.2006.5.04.0007	20/04/2021	Adriano da Costa Werlang	19
199	0020586-80.2020.5.04.0241	20/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	19
200	0021185-44.2017.5.04.0202	20/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	19
201	0021500-94.2016.5.04.0012	20/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	19
202	0021500-94.2016.5.04.0012	20/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	19
203	0020435-48.2018.5.04.0027	22/04/2021	Adriano da Costa Werlang	18
204	0020965-21.2020.5.04.0241	22/04/2021	Adriano da Costa Werlang	18
205	0020351-16.2020.5.04.0241	22/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	18
206	0020691-16.2020.5.04.0384	23/04/2021	Adriano da Costa Werlang	17
207	0020014-62.2020.5.04.0003	26/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	16
208	0020203-25.2021.5.04.0029	27/04/2021	Adriano da Costa Werlang	15
209	0020673-66.2015.5.04.0029	27/04/2021	Adriano da Costa Werlang	15
210	0021750-29.2016.5.04.0271	28/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	14
211	0021750-29.2016.5.04.0271	28/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	14
212	0020321-45.2020.5.04.0252	29/04/2021	Adriano da Costa Werlang	13
213	0021385-61.2017.5.04.0231	29/04/2021	Adriano da Costa Werlang	13
214	0020490-82.2020.5.04.0009	29/04/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	13
215	0020813-70.2020.5.04.0241	30/04/2021	Adriano da Costa Werlang	12
216	0020538-87.2020.5.04.0123	03/05/2021	Régis Afonso Furtado Gonçalves	11
217	0020590-24.2019.5.04.0251	04/05/2021	Adriano da Costa Werlang	11

(Fonte: Consulta ao Sistema Pje em 19/5/2021)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.



8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a liberação do depósito recursal para a parte reclamante é realizada, desde que transitada em julgado a decisão, por ocasião da decisão homologatória dos cálculos de liquidação ou, tratando-se de sentença líquida, após o lançamento da conta.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que, desde março de 2021, a desconsideração da personalidade jurídica vem sendo procedida quando provocada pela parte. Com relação ao procedimento adotado, informou o seguinte:

“Desde que assumimos a Vara do Trabalho de Alvorada, em março/2021, foi adotada a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos dos arts. 133 a 137 do CPC e de acordo com o disposto no art. 855-4 da CLT, determinando a inclusão dos sócios no polo passivo e a sua citação, acompanhada de cópia atualizada da dívida, para manifestação sobre o incidente e para apresentação das provas que entendem cabíveis, indicando, ainda, se há interesse na conciliação”.

Atualmente, a realização de medidas constritivas antes da citação do sócio ocorre eventualmente, de forma cautelar, visando dar maior efetividade aos julgados, quando há suspeita de fraude ou dilapidação de patrimônio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT **09 processos** administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
2351/2020	0020751-64.2019.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal
5865/2020	0030400-59.1996.5.04.0241	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Outros --> Localizado o número do processo”
8352/2020	0020878-41.2015.5.04.0241	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Demora no andamento do processo – “Consulta Processual - Processo com tramitação regular --> aguarda julgamento de ED juntado em junho/2020 (Gabinete Marcelo José Ferlin D’Ambroso)”
11420/2020	-	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria - “Outros -> informado telefone indicado pela VT para contato (pois a parte estava usando o telefone fixo da unidade, que não está indicado para atendimento no trabalho remoto)”
634/2021	0000680-85.2012.5.04.0241 0000898-16.2012.5.04.0241 000089-16.2012.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Morosidade Processual - Ofício e Carta Precatória --> expedir novos ofícios requisitórios - RPV (VT informa que estão sendo renovados)// Solucionada”
744/2021	0000576-25.2014.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal
1206/2021	0020114-55.2015.5.04.0241 0020223-35.2016.5.04.0241 0020317-80.2016.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Morosidade Processual - Bacenjud/Renajud/Infojud --> o terceiro processo está com andamento regular e a VT informa que diligência de bloqueio de valores foi iniciada em 4/3 nos outros processos (em relação aos quais foram solicitadas informações)”



1302/2021	0020715-85.2020.5.04.0241 0020716-70.2020.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Retirada de restrição de veículo”
1359/2021	0020085-92.2021.5.04.0241	Ouvidoria: Reclamação para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “Morosidade Processual - Despacho --> VT de Alvorada informa publicação de despacho designando audiência e, no processo da 8ª VT de POA, não verificamos atraso que demande a atuação da Ouvidoria // Solucionada”

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Alvorada obteve resultados inferiores à média das unidades similares na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas daqueles relativos à idade média dos processos em execução, à idade média dos processos em tramitação e ao congestionamento de incidentes processuais.

Com relação aos indicadores relativos ao **congestionamento processual**, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (última colocada entre as cinquenta e sete unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente ao fato do número de execuções finalizadas no período analisado ter sido 62,80% inferior à média de sua faixa de movimentação. A Vara também registrou um desempenho abaixo da média no referido indicador na fase de conhecimento. A seu turno, o congestionamento de incidentes processuais apresentou significativa melhora, sendo que a Unidade apresentou um resultado superior à média da faixa (20ª colocada entre as 57 unidades).

O indicador referente ao **acervo processual** é outro dos destaques negativos, na medida em houve um incremento de 10,63% no número de processos em tramitação, sendo que a Unidade se posicionou como a terceira pior colocada na faixa de movimentação processual. A Vara do Trabalho apresentou, ainda, uma **vazão processual** consideravelmente menor do que as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 42,64% inferior ao número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 7,78% inferior ao número médio de casos novos no período. No indicador de vazão processual a Unidade posicionou-se como a última colocada na faixa de movimentação processual.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara apresentou a penúltima colocação na sua faixa de movimentação processual. A Unidade também registrou um desempenho abaixo da média das unidades similares no indicador relativo à idade média dos processos em instrução. Em contrapartida, conforme referido anteriormente, a Vara apresentou um desempenho superior à média da respectiva faixa nos indicadores referentes à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, de acordo com as informações obtidas na entrevista correcional, a Unidade faz o seu acompanhamento, passando a adotar medidas específicas a partir de março de 2021.

Quanto ao ano de 2020, das 6 metas aplicáveis à Justiça do Trabalho, a Unidade correccionada cumpriu somente a metade. Relewa destacar o fato de ter sido cumprida, com folga, a Meta 7 (“*Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior*”), em que a Unidade atingiu um percentual de redução do acervo dos maiores litigantes de 24,43%. A Vara do Trabalho também apresentou um bom resultado na Meta 1 (“*Julgar mais processos que os distribuídos*”), com um percentual de cumprimento de 108,22%. Quanto ao não atingimento da Meta 5 (“*Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente*”), revela-se preocupante o desempenho da Unidade, já que o grau de cumprimento atingiu o percentual de apenas 42,20%.

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no tocante ao art. 11-A da CLT, nos processos da fase de conhecimento em que ocorrido o trânsito em julgado da decisão, a parte credora é intimada para dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, e de que, no silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput* e §§ 1º e 2º da CLT daquela norma. Da mesma forma, os processos que se encontram em fase de execução, quando inexitosa a busca de bens pertencentes aos executados passíveis de constrição, após a utilização dos convênios e sistemas disponíveis, a parte credora é intimada para indicar meios viáveis para o prosseguimento, sob pena de os autos serem arquivados provisoriamente, com registro de dívida e com a fixação do início do prazo prescricional previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT. Em ambos os casos, na hipótese de silêncio da parte credora, é fixada a data de início da prescrição intercorrente e os autos são arquivados



provisoriamente. Foi destacado, ainda, que tal procedimento passou a ser adotado a partir de março deste ano.

Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT é efetuada 45 (quarenta e cinco) após a citação e depois de realizadas as diligências pertinentes nos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e ARISP. Já a retirada ocorre após a comprovação do pagamento integral do débito.

No tocante à desconsideração da personalidade jurídica, atualmente, é determinada por provocação da parte, havendo instauração do incidente de que tratam os artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT, sendo eventualmente adotadas medidas constritivas, de forma cautelar, ao efeito de dar maior efetividade aos julgados, quando há suspeita de fraude ou dilapidação de patrimônio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas das demais as ações acidentárias, conforme regulamentado pela Portaria nº 01/2016, cujo art. 2º, § 1º, determina que *“Não serão cumulados na mesma ação os pedidos decorrentes de acidente do trabalho e/ou doença ocupacional, com aqueles de natureza diversa. §1º Haverá separação das ações que contiverem pedidos de natureza diversa cumulados com os decorrentes de acidentes do trabalho/doença ocupacional, priorizando-se estes últimos com a consequente extinção dos demais para ajuizamento de ação própria; [...]”*

As audiências são disponibilizadas no sistema. Antes da pandemia, em todas as ações eram realizadas audiências iniciais, salvo naquelas em que o Município de Alvorada figurasse como parte. Atualmente, desde março de 2021, em razão de persistirem as restrições para a realização de audiências presenciais em virtude da pandemia do Covid-19, não estão sendo realizadas audiências iniciais e unas. Nestes casos, está sendo determinada a apresentação de defesa nos autos, no prazo de 15 dias do recebimento da intimação, sendo oportunizada às partes a apresentação de proposta conciliatória por escrito ou apresentação de petição com requerimento para inclusão do processo em pauta, renovando-se a intimação para as partes apresentarem propostas de acordo antes do encerramento da instrução. Os processos estão sendo impulsionados mediante análise e despachos, de acordo com as particularidades de cada caso, sendo determinada, se necessária, a realização de perícia técnica telepresencial. É oportunizada às partes prazo para indicarem sobre a necessidade de produção de prova oral, situação em que, se requerida, os autos são incluídos em pauta. A inclusão em pauta ocorre após as partes terem indicado se, dentre os participantes previstos para a audiência, existe alguém em situação de internação hospitalar, isolamento ou quarentena por infecção ou suspeita de contaminação do novo coronavírus ou por outra moléstia, bem como se possuem condições técnicas e práticas para que a realização de audiência ocorra de forma telepresencial. Caso verificada alguma situação que impeça a realização da audiência telepresencial, os processos permanecem aguardando o retorno das atividades presenciais ou são incluídos em pauta de conciliação. Ainda, na Unidade Judiciária estão sendo designadas pautas de conciliação em todas as fases processuais, a requerimento das partes ou mesmo de ofício, caso a Juíza verifique a possibilidade de composição quando da análise dos autos, considerando o histórico da parte reclamada, tendo sido destacada a obtenção de um bom número de conciliações.

Em razão da pandemia do Covid-19, o encerramento da instrução em processos que não dependam de prova oral está sendo feita por despacho, oportunizando às partes prazo de 10 dias para apresentação de razões finais e indicação de interesse na conciliação. Em tais casos e naqueles em que há produção de prova oral, com concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais, a conclusão para sentença é feita logo após o decurso deste prazo, em média, de 48 horas. Nos processos em que o encerramento da instrução ocorre em audiência, com apresentação de razões finais remissivas, a conclusão para sentença é efetuada no mesmo dia, após a realização da solenidade.

Quanto às requisições de pequeno valor, desde março de 2021 o controle do prazo de pagamento é efetuado pelo sistema PJe. No caso de não pagamento no prazo legal, a Unidade efetua o sequestro dos valores mediante o SISBAJUD.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 928,00 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da Vara do Trabalho de Alvorada é de 10 servidores. Conforme informado pela Diretora de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação incompleta, tendo sido destacado, ainda, a média rotatividade de pessoal.

Na organização do trabalho, era adotado o regime por carteira até abril de 2021, exceto quanto aos processos na fase de execução, em relação aos quais apenas um servidor desenvolvia as atividades, e à



triagem inicial. A partir de 05/04/2021, a Unidade passou a adotar regime de trabalho misto, com prevalência por tarefa, sendo esclarecido o seguinte na entrevista correccional:

“O protocolo é analisado pela assistente da diretora (Márcia), que também atua nos convênios ARISP, JUCISRS, HOD, RENAJUD e GID-DETRAN. O prazo é verificado por dois servidores (Elza e Celso), cada um sendo responsável por 5 números. A servidora Elza ainda cuida dos procedimentos relativos ao arquivamento dos processos, inclusive lançamento de pagamentos, enquanto o servidor Celso também auxilia na expedição das citações (execução). O servidor Vinícius é responsável pela expedição de ofícios/cartas precatórias e demais atos de comunicação, além de fazer a expedição das RPHPs e o recebimento e remessa dos processos ao E. TRT da 4ª Região. O servidor Ernani é responsável pelos processos em fase de execução, realizando os lançamentos de cálculo, expedições de alvarás, mandados, autorizações, precatórios, RPVs e cartas de adjudicação e arrematação. A servidora Fernanda, além de atuar como secretária de audiências, faz o exame dos processos na triagem inicial, efetuando a minuta dos despachos e decisões pertinentes, bem como as devidas comunicações decorrentes. A estagiária Alice expede as notificações e anexa aos autos os comprovantes de correios (positivos e negativos). Atuo na confecção das minutas de despacho/decisões dos processos mais complexos, auxilio os demais servidores na realização de suas atividades, sou a responsável pelas diligências relacionadas aos demais convênios (INFOJUD, SISBAJUD, SERASAJUD, IEPRO, SIMBA, CNIB, BACEN-CCS, RAIS, INFOSEG, ARISP, CENSEC, CRCJUD, dentre outros) e pelo encaminhamento dos alvarás às instituições financeiras, além de examinar as comunicações por e-mail, VIPE e malote digital, atuar no atendimento do telefone de plantão e tratar das questões administrativas. Além disso, os servidores Celso, Elza, Ernani, Márcia e Vinícius realizam o atendimento do balcão virtual, em forma de revezamento, cada um sendo responsável por dois turnos (manhã ou tarde) na semana”.

A servidora Rosimeri atua como Assistente de Execução, tendo como atribuições o exame das manifestações sobre cálculos nos processos na fase de liquidação; exame das impugnações e determinações de retificações; elaboração das minutas de decisão de homologação de cálculos; auxílio na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos à execução, embargos à penhora, embargos à arrematação e impugnação à sentença de liquidação.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional em revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT4 nove processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, foi informado serem boas as condições do prédio onde funciona a Unidade, *“embora exista a necessidade de pintura interna e externa, além de urgência nos reparos no telhado e nas paredes da unidade em razão de grave infiltração nas salas onde ficam localizados os materiais de limpeza e onde ficam armazenados os processos físicos”*. Também foi referido serem boas condições relacionadas à disposição dos móveis e que há *“necessidade de melhor dimensionamento quanto à capacidade dos aparelhos de ar condicionado”*.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;



II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;

III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;

IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;

V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;

VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;

VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Atto contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como os termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

12.2 Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Titular **Fabíola Schivitz Dornelles** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida, por exemplo, no de nº **0020187-51.2020.5.04.0241**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”;
- b) Diante da situação constatada no **processo nº 0020853-86.2019.5.04.0241**, evitar o arquivamento definitivo de processos com dívida, quando ocorrer a centralização das execuções, conforme estabelece o parágrafo único do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



- c) Priorizar o cumprimento das determinações judiciais nos feitos em fase de execução, evitando a demora identificada, por exemplo, no processo nº **0000752-38.2013.5.04.0241**.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Considerando o vencimento do prazo para pagamento do acordo (previsto para 22/02/2021), impulsionar o andamento do **processo nº 0020564-22.2020.5.04.0241**, conforme o Juízo entender de direito;
- b) Lançar as parcelas do acordo celebrado no **processo nº 0020187-51.2020.5.04.0241** na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, a fim de possibilitar a futura migração automática do processo para a tarefa “*Acordos vencidos*”;
- c) No **processo nº 0020392-80.2020.5.04.0241**, considerando se tratar de carta precatória executória, para penhora de bem imóvel (ID. f6234a6), mas na autuação, “aba assuntos” (item 2) não consta o código correto (55276 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / ...), bem como que ainda não houve o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 03/06/2020 (ID. 372b944), proceder à conclusão dos autos para as providências que o Juízo entender cabíveis;
- d) No **processo nº 0020280-48.2019.5.04.0241**, considerando se tratar de carta precatória executória, para penhora de bens e prosseguimento da execução até o final (ID. 577af4e.), mas na autuação, “aba assuntos” (item 2) não consta o código correto (55276 - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens / ...), bem como que ainda não houve o cumprimento da determinação constante no despacho proferido em 21/06/2020 (ID. 4eef662), proceder à conclusão dos autos para as providências que o Juízo entender cabíveis;
- e) Considerando haver decorrido, há dois anos, o prazo de 60 dias fixado no despacho proferido em 13/05/2019 (ID. 0c489e3), proceder à conclusão dos autos da **Carta Precatória nº 0020640-17.2018.5.04.0241** para as providências que o Juízo entender de direito;



- f) No **processo nº 0020729-46.2016.5.04.0003**, cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 17/02/2021, consistentes na atualização da dívida e notificação da reclamada para pagamento (ID. 6b66610);
- g) Cumprir a decisão proferida em 23/03/2021 (ID. 1b299d1) no **processo nº 0020945-64.2019.5.04.0241**;
- h) Cumprir o despacho proferido em 17/06/2020 (ID. 561b94b) no **processo nº 0000752-38.2013.5.04.0241**;
- i) Cumprir o despacho proferido em 23/06/2020 (ID. 6227067) no **processo nº 0000800-51.2000.5.04.0241**;
- j) No **processo nº 0020234-30.2017.5.04.0241**, expedir o precatório, conforme determinado no despacho proferido em 04/05/2020 (ID. ad29b3f), ou registrar a sua expedição;
- k) No **processo nº 0021222-85.2016.5.04.0241**, considerando não ter sido comprovado o recolhimento das custas processuais, conforme alvará expedido em 11/09/2019 (ID. 08e4e6d), proceder à conclusão dos autos para as providências que o Juízo entender cabíveis.

(* *Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 16/06/2021.*

Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou apresente justificativa, regularize os andamentos, e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”, tendo referido o seguinte:

“Não há atendimento presencial ao público externo, o qual está sendo atendido por meio de telefone, celular do plantão, e-mail e balcão virtual, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 1.268 de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, que instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas da pandemia do coronavírus e também, no momento atual, em observância ao disposto no art. 3º da Portaria Conjunta nº 3.857 de 15/10/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, a qual dispõe sobre o plano de retomada das atividades presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

Há atendimento telepresencial da magistrada a advogados, mediante prévio agendamento com esta Diretora, conforme determina a Portaria Conjunta nº 3.378 de 10 de setembro de 2020, tendo sido realizadas, desde março/2021, 4 reuniões.

Não estão sendo realizadas audiências iniciais e unas, sendo determinado de acordo com os termos do disposto no art. 6ª, § 1º, Portaria Conjunta nº 1.770, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, de 28/04/2020, a notificação da parte reclamada, para que, em 15 dias, contados do recebimento da notificação, apresente defesa, querendo, no PJE, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de decretação de revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, com fulcro no artigo 335 do NCPC, e informe se tem/têm interesse na conciliação, devendo apresentar proposta de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.



Após a dilação probatória, é questionado às partes acerca da necessidade de produção de prova oral, caso em que as partes são intimadas para dizerem se há, dentre os participantes previstos para a audiência de instrução, alguém em situação de internação hospitalar, isolamento ou quarentena por infecção ou suspeita de contaminação do novo coronavírus ou por outra moléstia, bem como se possuem condições técnicas e práticas para que a realização de audiência ocorra de forma telepresencial.

Havendo condições técnicas e sem que as partes, advogados e/ou testemunhas informem eventual moléstia, as audiências de instrução e de conciliação estão sendo realizadas de forma telepresencial, com base na Portaria Conjunta nº 2.186 de 21 de maio de 2020.

Da mesma forma, as perícias técnicas estão sendo realizadas de modo telepresencial, conforme o disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770/2020. Já as perícias médicas não estão sendo realizadas, conforme autoriza o § 3º do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770/2020 (com a redação dada pela Portaria Conjunta nº 2.715/2020), na medida em que o risco de contágio pela COVID-19 na região de Alvorada está classificado com alto no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul e que os peritos médicos informaram a impossibilidade de realização do exame médico no modo telepresencial.

Em casos de mandados de penhora pendentes de expedição ou pendentes de cumprimento está sendo lançados despacho para que, em face da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia, e que neste momento, não há previsão de retorno das atividades na forma presencial, a parte autora, no prazo de 10 dias, indique meios hábeis de prosseguimento da execução ou para requerer o que entender de direito, e, no silêncio, o processo permanece aguardando o cumprimento do mandado de penhora”.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 11:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Alvorada no dia 08/6/2021, das 10h às 10h30min, por meio de videoconferência, da qual participaram os advogados Ricardo Soares Machado e Simone da Silva Rapone.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com a Diretora de Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA

16.1. SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Na entrevista correcional, a Diretora de Secretaria refere “a necessidade de pintura interna e externa, além de urgência nos reparos no telhado e nas paredes da unidade em razão de grave infiltração nas salas onde ficam localizados os materiais de limpeza e onde ficam armazenados os processos físicos”. Em razão disso, solicita auxílio “para que seja procedida à manutenção do telhado e paredes da unidade, em face da infiltração relatada, salientando que já houve a abertura de chamado junto à Coordenadoria de Manutenção e Instalações Prediais do TRT da 4ª Região para providências”.

Diante da persistência dos problemas relacionados a pintura e infiltrações, referidos na Correição anterior, reitera-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) a solicitação para seja programada uma verificação da necessidade de pintura, interna e externa, bem como providenciada a manutenção predial em face de infiltração de água nas paredes e no telhado das instalações da Unidade.

16.2. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Durante a correição, a Diretora de Secretaria solicitou, dentro das possibilidades, a nomeação de, pelo menos, mais um servidor e mais um estagiário para a Unidade.

Considerando que a solicitação envolve matéria que extrapola a competência e as atribuições da Corregedoria, determina-se apenas a sua ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.



17 PRAZO PARA RESPOSTA

A **Diretora de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1779/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Fabíola Schivitz Dornelles Machado, e pela Diretora de Secretaria, Joseane Agostini Tiecher, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional